



LEI COMPLEMENTAR N.º 067/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

“ACRESCE ATRIBUIÇÕES E AUMENTA A JORNADA DE TRABALHO E A REMUNERAÇÃO – BASE DO EMPREGO DE PROCURADOR GERAL DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1854/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, faz saber que, A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais, apresentou a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de Procurador Geral da Câmara Municipal de Delfinópolis, criado pela Lei Complementar nº. 1854/2008, passa a ter as seguintes atribuições e jornada de trabalho e remuneração-base:

a) Atribuições:

I – As contidas na “Descrição Sumária” e na “Descrição Detalhada” do cargo “Procurador Legislativo” no anexo III da LC 1854/08 e

II - As atribuições definidas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o Código nº 2412, que se referem às de Procurador e que são as seguintes: Coordenar e elaborar a efetiva assessoria jurídica e parlamentar da Câmara Municipal, formulando sua política e planejamento, defender os direitos e interesses da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, ou fazer-se representar, prestar assistência jurídica ao Presidente da Câmara, à Mesa Diretora e às Comissões, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas, orientar ao Serviço de apoio, para a manutenção atualizada das leis municipais, estaduais e federais, de interesse da Câmara, bem como toda a legislação pertinente, promover a realização de estudos jurídicos solicitados pelo Presidente da Câmara, efetuar a defesa dos interesses da Câmara Municipal em questões trabalhistas, cumprir e fazer cumprir os regulamentos e regimentos pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

à Câmara Municipal, assessorar a Câmara Municipal, no cumprimento da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica.

- b) Jornada de trabalho: quinze horas semanais (15h/sem)
- c) Remuneração-base, sem prejuízo dos adicionais conquistados, de R\$ 8.232,38 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)
- d) Requisitos: Nível superior em Direito, como registro no órgão de classe.
- e) Critérios de habilitação: Experiência de 02 (dois) anos em área pública.
- f) Provimento: Comissionado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar passa a vigorar na data da sua publicação e com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 28 de julho de 2025.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal